ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 19 DE ABRIL. N. 86.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Aniceto P. M. aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
18 Terça S. Galdino a. Rel. de m. e aud. do J. do O. de t.
19 Quarta S. Hermogenes M. Ses. da Th.
20 Quinta S. Ignez de Monte P. R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t. Lua cheia as seis h. e 19 m. da t.
21 Sexta S. Anselmo Arc. sessaõ da Th. Pub. aud do J. de O. de t.
22 Sabado S. Soter e Caio M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
23 Domingo Fugida de N. S.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Abril 12.

Londres 35 a 35 1/2 Ds. St. por 1,,rcd. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Bananeiras, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

O Regente, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Querendo remediar abusos que se tem introduzido, e que para o futuro se possaõ introduzir em materia taõ ponderosa, qual he a da execuçaõ das Sentenças de pena capital, Usando da faculdade que lhe concede o artigo cento e dous, paragrapho doze da Constituiçaõ do Imperio: Ha por bem Decretar o seguinte.

Art. 1. Aos condemnados, em virtude do Artigo quarto da Carta de Lei de dez de Junho de mil oitocentos e trinta e cinco, não he vedado o direito de Petição de Graça ao Poder Moderador, nos termos do Artigo cento e hum, paragrapho oitavo da Constituição, e Decreto de onze de Setembro de mil oitocentos e vinte e seis.

Artigo 2. A disposiçaõ do artigo antecedente não comprehende os escravos, q' perpetrarem homicidios em seus proprios Senhores, como he expresso no Decreto de onze de Abril de mil oitocentos e vinte e nove, o qual continua no seu vigor.

Artigo 3. Quer o Reo tenha apresentado petição de Graça dentro dos oito dias prescriptos pela Lei quer o não tenha feito, o Juiz fará extrahir copia da Sentença, q' tiver de ser remettida ao Poder Moderador, a qual virá acompanhada do Relatorio do mesmo Juiz, em que declare todas as circunstancias do facto, e será encaminhada ao Governo Geral pelo Presidente da respectiva Provincia, com as observações que este achar convenientes.

Artigo 4. Ainda naquelles casos em que naõ haja lugar o exercicio do Poder Moderador, não se dará execuçaõ a Sentença de morte, sem previa participação ao Governo Geral no Municipio da Corte e aos Presidentes nas Provincias, os quaes examinando, e achando que foi a Lei observada, ordenarão que se faça a mesma execussaõ, podendo com tudo os Presidentes das Provincias, quando julguem conveniente, dirigir ao Poder Moderador as observações que entenderem ser de justiça, para que Elle Resolva o que lhe parecer, suspenso até então todo o procedimento.

Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em nove de Março de mil oitocentos e trinta e sete, decimo sexto da Independencia e do Imperio.

Diogo Antonio Feijo'.

Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta de 12. Sessão ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 17 de Abril de 1837.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada, foraõ presentes 23 Snrs. Deputados: faltando os Senhores Mendes, Luiz Cavalcante, Rafael, Pedro Cavalcante, Telles e Manoel Cavalcante: o Snr. P. Joaõ Rodrigues apresentou-se a tomar assento, o que naõ tinha ja feito a falta de saude. O Snr. Presidente abrio a Sessaõ, e o segundo Secretario leo a Acta antecedente, que foi approvada. O Snr. 1. Secretario no expediente deo conta de um officio do Secretario da Presidencia acompanhando hum relatorio da Camara do Limoeiro: 2. com as informações do Prefeito, e commandante do Registro do Porto, que tinhaõ sido requeridas por um Membro da Casa: deo-se-lhe o destino competente. Passou aos requerimentos de interesse particular; de Joaquim Jose de Figueiredo, Jose Joaquim Pereira de Oliveira, Francisco de Barros Falcaõ Cavalcante de Albuquerque, e Francisco de Santiago Ramos; foraõ remettidos as commissões respectivas. Entrou a 1. parte da ordem do dia - Pareceres de Commissões - 1. A commissaõ de ordenados sobre o requerimento de Antonio Maximo de Barros, Professor de 1. Letras em Goianna, he de parecer, que se indifira; foi approvado: 2. da mesma commissão sobre o requerimento do Padre João Francisco dos Santos Feitosa, professor de Latim da Boa-vista, he de parecer que nenhuma injustiça se lhe faz negando-se a gratificação pedida; approvado: 3. A mesma tendo em vista o requerido pelos professores de Theologia do Seminario Episcopal, he de parecer naõ ter lugar o augmento de ordenado, que requerem; foi approvado: 4. A mesma sobre a representaçaõ do Thesoureiro Mor da Sé Episcopal, he de parecer, que dita representaçao seja encaminhada a commissaõ dos Negocios Eclesiasticos; approvado: 5. no requerimento do Padre Pedro Marinho Falcaõ, professor de Latim do Brejo da Madre de Deos, he de parecer a mesma commissão, que se indifira; approvado: 6. ao requerimento do Thesoureiro do Sello dos papeis, julga a commissão, de necessidade, que o suplicante junte aos documentos apresentados a informação do Inspector da Thesouraria, exigida ao Exm Presidente da Provincia; approvado: 7. he a commissão de parecer, que o requerimento de Jose Ribeiro do Amaral seja inclinado a commissaõ de Justiça civil; foi approvado: 8. sobre o requerimento de Jose Affonso Guedes Alcanforado, he de parecer a Commissão naõ poder ter lugar a gratificação pedida, e quanto a perdas, de que se queixa, seja o requerimento mandado a commissão de Justiça; foi approvado: 9. a cerca do requerimento de Simplicio Jose de Mello, Substituto das Cadeiras de primeiras letras desta Cidade, he de parecer a commissaõ que este requerimento estando pendente da Lei regulamentar dos Estudos com a ultimaçaõ della ficara' talvez melhorada a sorte do Suplicante, foi approvado: 10. A commissaõ de Justiça Civil e criminal examinando o requerimento de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, he de parecer que seja atendido, e a este respeito offerece hum projecto, que se estende ainda a outros empregados; foi adiado por oposição. Leu-se um projecto, deliberando que os bens rusticos dos Estabelecimentos pios sejão arrendados em hasta publica; foi apoiado, e julgado objecto de deliberaçaõ. O Snr. Lopes Gama Leu um requerimento motivado, para que esta Assemblea represente a Assemblea Geral sobre a conveniencia de transferir o Curso Juridico para esta Cidade: foi approvado para ir a commissaõ de Instrucção Publica. 2. parte da ordem do dia - continua a segunda discussão do projecto n. 40. Cap. 2 Art. 11, foi regeitado o artigo e approvada a emenda do Snr. Pessoa de Mello appresentada em a Sessaõ passada. Cap. 3. Art. 1., emenda do Senhor Lopes Gama - supprima se a segunda parte onde diz - ou duas veses &c. e suprima se tambem o § 2. e todo o resto; foi approvada a emenda e a primeira parte do art. regeitados os §§ 1. e 2. Art. 2. emendas 1. do Sr. Lopes Gama - acrescente-se depois de abandonar a aula - por espaço de mais de 5 dias - do Snr. Mira - acrescente-se depois de abandonar a aula - por espaço de mais de 15 dias - e suprimaõ-se - 30 dias de prisaõ. 2. emenda do Snr. Lopes Gama - suprimaõ-se as palavras - e sera' multado &c. até o fim - foi approvado o Artigo com a 2. emenda do Snr. Lopes Gama, e prejudicadas a outras. Art. 3. approvado: Art. 4. o Snr. Lopes Gama suprima-se desdas palavras - o qual nas Instrucções &c. até as palavras - dos seus vencimentos o resto como no artigo - o Sr. Sette - em lugar de vencimentos - diga se - ordenado - foraõ approvadas as emendas e o art. 4.° assim emendado. Art. 5. o Snr. Meira - suprima se tudo das palavras - somente a gratificação em diante - outra sub emenda do mesmo Snr. - Diga-se - 5 dias nos lugares onde estiver o Director, ou a Camara, e 15 nos outros lugares: foi approvado com as emendas. Art. 6. o Snr. Lopes Gama - suprimaõ se as palavras - no que for compativel - e o final que diz - alenos &c. foi approvado com a emenda. Art. 7. approvado: Art. 8. o Sr. Lopes Gama em lugar - os Prefeitos diga-se - os Juises de Direito quer do Crime ou do Civel - foi regeitada a emenda e approvado o artigo. O Art. 9. foi approvado: o artigo 10. o Snr. Pessoa de Mello - tirem-se as palavras por 15 dias, até interpolados: foi approvado o artigo assim emendado.

Dando a hora, o Sr. Presidente enunciou para ordem do dia seguinte -- 1. pareceres de Commissaõ, e Leitura de projectos, 2. parte primeiras discussões dos projectos ns. 4, e 42: 3. parte segundas discussões dos ns. 48, e 50, e continuaçaõ da actual, e levantou a Sessão, depois das duas horas.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Presidente.

Luiz Rodrigues Sette, 1. Secretario.

Laurentino Antonio Moreiro de Carvalho, 2. Secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Officios.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, manda remetter ao Exm. Sr. Presidente da provincia, o incluso compromisso da Irmandade de S. Benedicto, erecta no convento de S. Francisco da Cidade de Olinda, para ser enviado ao Exm. Senhor Bispo Deocesano, que sirva-se de interpor seu parecer na parte Espiritual, e religiosa.

Sirva-se V. S. fazel-o presente ao mesmo Exm. Snr. a fim de dar suas ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa provincial de Pernambuco 18 de Abril de 1837. -- Illm. Snr. Manoel Paulo Quintella, Secretario interino da Provincia. -- Luiz Rodrigues Sette, 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa

PLAR ENCONTRADO

Provincial, resolvo, fosse exigida da Cathedral de Olinda os seus Estatutos. O que V. S. fará presente ao Exm. Sr. Prezidente da Provincia, para dar as convenientes ordens, afim de ser satisfeita a mencionada exigencia.

Deos guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 18 de Abril de 1837.- Illm. Sr. M. P. Q. Secretario Interino da provincia - L. R. Sette, 1. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 17 de Abril

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, communicando lhe, que ordenando o Regente em Nome do Imperador, que a Presidencia fizesse cessar a recepçaõ de emolumentos ou propinas, quando por ventura exista na Fortaleza do Registro do Porto pela entrada, e saida dos Navios naõ obstante as terminantes disposições do §. 1. ° do Artigo 9. ° do Cap. 1. ° Tit. 2. ° da Carta de Lei de 31 de Outubro de 1835; cumpre que expeça as suas ordens neste sentido, responsabilisando o respectivo Commandante pela contravençaõ desta Ordem.

— Ao Inspector da Thezouraria, para mandar aprontar os objectos constantes do officio, e relaçaõ que se lhe enviaõ requisitados pelo Commandante da Ilha de Fernando, afim de serem para ali enviados por todo o mez de Junho proximo futuro.

— Ao mesmo, para mandar aprontar uma atafona a fim de ser por todo o mez de Junho enviada ao Commandante da Ilha de Fernando que a requisita.

— Ao mesmo, para providenciar sobre o que no officio que se lhe envia, representa o Commandante da Ilha de Fernando acerca do vencimento, ou diaria dos degredados da mesma Ilha; informando a Presidencia, do quantitativo destinado a tal diaria.

— Ao mesmo, para faser comprar os objectos de mobilia, que no officio que se lhe envia requisita o Commandante da Ilha de Fernando, indespensaveis ao Quartel d'aquelle Commando, afim de serem remettidos no Barco que tem de ir ali buscar pedras para as obras Publicas.

— Ao mesmo, partecipando lhe, que a Assemblea Legislativa Provincial tendo nomeado a Domingos Marques Vieira para Porteiro da Casa da mesma Assemblea com o ordenado de 300$000 rs.; a Joze Paulino da Silva para Ajudante do Porteiro, com o ordenado de 25$000 annuaes; e Antonio dos Santos Pinheiro para Continuo com o ordenado de dozentos mil rs. por anno; cumpre que lhes mande abrir os necessarios assentos.

— Ao mesmo, para mandar adiantar ao Commandante Geral do Corpo Policial o soldo dos mezes de Maio e Junho do corrente anno, para o Destacamento, e Engajados da Policia da Comarca de Flores, conforme requisita o respectivo Prefeito.

— Ao Commandante Geral do Corpo Policial, communicando lhe a ordem expedida pelo officio antecedente.

— A Camara Municipal da Villa de S. Maria de Assumpçaõ enviando lhe os artigos das respectivas Posturas, que naõ mereceraõ a approvaçaõ da Assemblea Legislativa Provincial.

— Ao Inspector da Alfandega, communicando lhe, que para poder a Presidencia informar ao Governo de S. M. O Imperador, sobre o requerimento de Antonio Soares da Cunha, necessario se faz q' dê o mesmo Inspector os devidos esclarecimentos, ouvindo ao Amanuense cujo lugar elle requer.

— Huma correspondencia apparecida no Diario de hoje debaixo da assignatura - O Anjo Gabriel - contem uma manifesta declaraçaõ, de que o vedado Commercio de Escravatura se faz nesta Provincia, circunstanciando lugares de desembarque, numero de Africanos, preço, mortandade, e ate se diz, que vieraõ por conta, ou pertenciaõ a um homem manso, e pacifico. A ser verdade o que se lê nessa correspondencia cumpre conhecer-se de tamanho escandalo, fazer effectiva a Lei, e a puniçaõ de seos transgressores, que escandalosamente a offendem, offendendo a humanidade. E porque a Vm. compita a denuncia em caso tal, chamo a sua attençaõ sobre essa correspondencia, si he que ella possa servir para procedimento legal. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Abril de 1837. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo. - Sr. Promotor Publico da Comarca do Recife, Jose Thomaz Nabuco de Araujo.

PORTARIAS.

Ao Inspector da Alfandega, para informar se o Feitor Conferente Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, cumpre exactamente as suas obrigações, e se tem probidade e honra.

— Ao mesmo, para informar se os Guardas Domingos da Silva Guimarães, Francisco de Salles Albuquerque, Luiz Ignacio Coelho Borges, e Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque, que foraõ ultimamente nomeados para os lugares vagos de Amanuenses, tem cumprido exactamente as suas obrigações em ditos lugares, e lhes falta probidade, e honra.

— Ao mesmo, para informar se o Ajudante dos Conferentes Externos, Caetano Pinto de Veras, provisoriamente nomeado, tem desempenhado os seos deveres; e se na qualidade de Fiel dos Armasens, que foi, merecia a confiança do mesmo Inspector, e cumpria bem as respectivas obrigações; declarando finalmente se lhe falta honra, intelligencia, e assiduidade.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, para remetter á Secretaria do Governo uma relaçaõ de todo o armamento, que tem sido por ali fornecido ao Corpo Policial desde a sua creaçaõ.

Dia 18.

OFFICIOS.

Ao Prefeito da Comarca do Recife, respondendo-lhe que sendo presente ao Governo o seu officio datado de 17 do corrente acompanhado de uma representaçaõ do Sub Prefeito da Freguesia da Sé de Olinda sobre a prisaõ dos Commissarios de Policia, que por terem com elle saido a uma delligencia faltaraõ a revista do Batalhão de G. N. a que pertencem apesar das ordens que tem sido expedidas para serem dispensos do serviço das mesmas Guardas; foraõ dadas as providencias para que se cumpraõ as referidas ordens.

— Ao Inspector Geral Interino das Obras Publicas encarregando-o do reconhecimento, mediçaõ, e demarcaçaõ dos terrenos de Marinha desta Provincia, conforme requisita o Inspector da Thezouraria, com quem se deverá intender a respeito desses trabalhos.

— Ao Inspector da Thezouraria communicando-lhe o conteudo no officio precedente.

Officios do Secretario do Governo.

Ao Secretario da Assemblea Legislativa Provincial, enviando o relatorio que apresentou o Prefeito da Comarca do Recife, em conformidade do Art. 12 da Lei Provincial de 14 de Abril do anno passado.

— Ao mesmo, enviando quarenta exemplares de cada uma das seguintes demonstrações; do Deficit, que se observa entre a Despesa Provincial, e a Renda, decretada pela Lei de 31 de Outubro de 1835; da Receita e Despesa effeituada no 1. ° Semestre, e da provavel no 2. ° do anno financeiro de 1836 a 1837; da Tabella das Collectorias da Provincia no sobredito anno financeiro; e da Differença que se observa entre os preços porque foraõ arrematados os rendimentos Provinciaes.

Expediente atrazado que naõ foi publicado.

Illm. Sr. -- Por quanto os corpos das Legiões do seu Commando Superior naõ estejaõ uniformemente armados, apparecendo alguns Guardas com espingardas do Adarme 13, e outros com Adarme 17, o que occasiona inconvenientes na destribuiçaõ do cartuxame para salvas, e exercicios, e consequencias terriveis pode dar lugar se por fatalidade necessario for empregar cartuxame embalado; ordeno a bem do serviço Publico, que V. S. determine que todas as Espingardas do adarme 17 sejaõ recolhidas ao Arsenal de Guerra, onde na mesma occasiaõ da entrada seraõ trocadas por as do adarme 13. E para q' naõ appareça atropello, e confusaõ na troca, V. S. ordenará, que ella se faça em dias determinados, e por Companhias.

— Ao Director do referido Arsenal tenho expedido as convenientes ordens a este respeito.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Abril de 1837., Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo. - Sr. Commandante Superior da G. N. do Recife, Francisco Jacinto Pereira.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 15.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, enviando o Processo feito ao Alferes Avulso Manoel Leocadio de Mira, para ser presente a Junta de Justiça, e della obter final Sentença.

— Ao Tenente Commandante da Força do Catucá, respondendo ao seo Officio de 12 deste mez, e dizendo lhe, que o armamento, que em virtude da Ordem do dia 11 devia recolher ao Arcenal de Guerra, se entendia somente aquele que do mesmo Arcenal se havia recebido para o serviço, e não o da Guarda Nacional, q' estava a cargo, e responsabilidade de seo respectivo Commandante. Dando á respeito outros esclarecimentos, concluia ordenando, que quando no Arcenal intregasse o armamento, exigisse uma cautella para sua ressalva, e desonera.

— Ao Prefeito da Commarca do Rio Formoso, respondendo ao seo officio de 6 deste mez, asseverando-lhe, que nunca foi de suas intencões privar ao preto escravo de nome Luis prezo na Fortaleza de Tamandaré, dos meios de subsistencia; mas sim acautelar em face das Ordens do Governo, e da representaçaõ do Inspector do Thesouro, que a Fasenda Publica naõ fosse lesada com o sustento de um escravo, se por ventura seo Senhor o naõ tive-se abandonado a Justiça para ser punido, devendo neste caso o Commandante daquela Fortalesa naõ o pôr em liberdade em caso d'absolviçaõ, sem que primeiro seo senhor endemnisas-e a despesa com elle feita. Que nada mais justo, e rasoavel, do que um tal procedimento; porem como S. S asseverava ter o Senhor entregue o escravo a Justiça, e elle haver sido condemnado a 12 annos de gales, que naõ devia ter lugar a endemnisaçaõ.

Dia 17.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, devolvendo a representaçaõ do Director do Arcenal de Guerra, e informando, que na mesma nada mais vio que contestações, e conflictos, que em todas ás Provincias se tem suscitado acerca de competencias de attribuições, e Commandos, que desappareceriaõ se acaso taes Individuos tivessem sempre em vistas, e consagrassem restrictamente o principio da criaçaõ da Companhia d'Artifices. Que naõ entrava em duvida, que o Mejor teve ultimamente rasaõ quando esta Companhia foi por occasiaõ das exequias funeraes do Bispo de Mariana distrahida do serviço das Officinas; porem que nenhuma rasaõ tinha quando se queixava das formaturas nas Grandes Paradas em Dias Nacionaes, porque tendo nestas de comparecer toda a Guarda Nacional da Commarca, naõ devia tal Companhia gozar de maior privilegio para singularmente ser isemptada. Que pela Lei de sua criaçaõ era dada para o serviço das officinas do Arcenal; no que pertencia aos trabalhos era subordinada ao Director do mesmo; e em sua diciplina em geral ao Commandante do Corpo, para cujo fim estava a elle aggregada. Que nestes termos pedia a boa rasaõ, que o Commandante deste se naõ entromettesse nos trabalhos daquelle, por estarem sob sua immediata responsabelidade, e nem aquele na diciplina, que só competia a este por identidade de rasaõ, e que quando acontecesse haver serão no Arcenal, fosse intelligenciado o Commandante do Corpo, para q' se naõ encontrassem ás suas ordens, do mesmo modo praticando-se quando tenha o Commandante do Corpo em dias de serviço de mandar por algum extraordinario entrar aquela Companhia em formatura, o que só poderia ter lugar em Dias Nacionaes, ou por ordem de S. Exa.

Que desta forma marcados precisamente as attribuições, e deveres de ambos, se prevenia futuras contestações sempre prejudiciaes ao serviço, e aquela boa, e reciproca intelligencia, que devia haver entre elles; tal era a sua opiniaõ a respeito.

— Ao Doutor Juis de Direito da 1. ª Vara do Crime, communicando haver-se evadido o soldado do 7. ° Batalhaõ Estevaõ dos Anjos Jose da Fonceca, que prezo se achava a sua disposiçaõ para ser julgado por crimes Civis.

— Ao Commandante do 4. ° Corpo d'Artilheria, disendo, que existindo em seo poder o Livro de Matricula do extincto 8. ° Corpo da mesma arma, de suas observações devia constar a naturesa da deserçaõ do soldado Joaõ Ribeiro Pessoa; de quem asseverava naõ existir no archivo o competente Concelho de diciplina. Que extrahisse do mesmo Livro os assentos deste soldado, e este remettesse com os nomes dos testemunhas se por ventura existissem, para a respeito ressolver; no entretanto que mandaria examinar se entre os papeis daquele Corpo recolhidos a Contabelidade Militar, estava o Concelho.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 16 de Abril.

Illm. e Exm. Snr.

Das partes, hoje recebidas consta que forão presos a minha ordem, e recolhidos ao callabouço do Corpo de Policia, d'onde tiverão destino - Caetano, preto, escravo do Capitão Moraes, remettido pelo commissario de Policia do districto do Forte do Mattos, por querer tomar do poder dos Capitaens de Campo outro preto fugido; Pedro, tambem preto, escravo de Augusto Castro, remettido pelo Commandante da Patrulha de ronda na Boavista, por ter sido encontrado as 8 horas da noite em rixa com outros pretos, e Joanna Maria, branca, que a mandei recolher por louca.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 16 de Abril de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Parte do dia 17.

Illm. e Exm. Snr.

Pelo Sub-Prefeito do Freguezia da Varzea forão presos a minha ordem, e remettidos ao callabouço de Policia, para terem o competente destino - João Justino de Moura, Manoel Jose, e Sebastião Jose por terem deixado fugir um preso, de que elles tinhão sido encarregados de entregar-me.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 17 de Abril de 1837 — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

ADMINISTRAÇAÕ DO PATRIMONIO DOS ORFAOS.

Perante a Administração do Patrimonio do orfãos se hão de arrematar a quem mais der, e por tempo de trez annos q' hão de ter principio no primeiro de Julho p. futuro as rendas dos seguintes casas.

N.° 46 na rua da Moeda do Bairro do Recife.
47 idem idem.
48 idem do Amorim idem.
49 idem idem.
50 idem idem.
51 idem idem.
52 idem idem.
53 idem idem.
54 idem idem.
55 idem idem.
56 idem idem.

As pessoas que as quiserem arrematar poderaõ comparecer com seus fiadores no dia 19 do corrente mez as quatro horas da tarde na Casa das Sessões da mesma Administração.

Casa das Sessões da Administraçaõ dos Orfãos em 15 de Abril de 1837.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

Publicações à pedido.

Snr. Redactor do Republico.

Sic luceat veritas.

Tendo Deos chamado a si o Senador Bento Barrozo Pereira, cuja conducta em 1824 o fez Senador pela Provinsia de Pernambuco, julgo dever aparecer a biographia do Padre Joaõ Luiz Bizerra Cavalcante de Albuquerque. Este Pernambucano, livre por natureza, e principios, tem sido, no Rio de Janeiro, nas epocas das crises Pernambucanas, o consolador azilo dos seus Patricios, com desfalque de sua fortuna e credito, como bem o podem certificar trinta e tantas pessoas, que estiveraõ presas pela revoluçaõ de 1824: a quem elle condusio para sua caza na Freguesia de Guapimerim, onde hera Vigario colado, e ali as suprio de todo o necessario, atè as restituir, por grandes esforços, as suas saudosas familias, arruinando assim a sua pequena fortuna, e comprometendo o seu credito com o Goveno de então, pelo que muitos males lhe tem resultado. Tem continuado a ser o azilo de todos os Pernambucanos desgraçados, que o tem procurado; sendo de notar que os Pernambucanos que vem a corte e vivem em opulensia, ele, apenas os conhece, e que ja mais tem alardeado do que tem feito a seus Patricios. Note-se tambem quando Bento Barrozo Pereira processava a Pernambucanos, o Padre Bezerra os recebia no Rio de Janeiro como desgraçados que eraõ e os occultava a perseguições do Governo de entaõ, protejendo e ampliando os meios de os restituir as suas familias, e assim comprometia a sua reputação, e fortuna, a fim de salvar individuos que tinhão coadjuvado na proclamação da liberdade de sua Patria comum, e padeciam por este motivo. Este Pernambucano, Snr. Redactor, que a ser menos bairrista teria sido muito feliz na corte, tem sido esquecido dos seus comprovincianos (de serto pelo seu melindre, e modestia). Agora porem é necessario que a virtude e o merito apareça, e que sejão lembrados fatos que a serem praticados por pessoas menos dezinteressadas, teriaõ feito um grande estrondo: porem sendo praticados pelo Padre Bezerra, apenas ha recordaçaõ d'eles. Os Eleitores de Pernambuco devem (segundo minha umilde opinião) tirar este onrado, benemerito, e instruido Pernambucano da escuridão em que ele por molestia, se tem conservado, incluindo-o na lista triplice do Senador para substituir aquele, que em 1824 foi membro da commissaõ Militar. Quando em 1824 e anos seguintes o Padre Bezerra se esforsava nesta corte, para salvar a todos os comprometidos. Estes, Snr. Redactor, saõ os sentimentos de um Fluminense que conhece, e comunica o Padre Bezerra a 22 anos, e por isto se assigna o seu

Admirador!
(Do Republico).

COLONISAÇAO'.

Artigo 3.°

Do que levamos exposto no artigo antecedente é claro que essa emigraçáo da gente extrangeira, que tão abundantemente se està promovendo, não vem mais do que augmentar a populacáo menos abastada e pobre do paiz, e tornar mais escassos os seus meios de vida. Quaes os resultados dessa ordem de cousas? será, cumpre reconhecel o, a miseria geral, a multiplicacáo dos pretendentes aos empregos publigos, a revalidade, o ciume e o odio inhospitaleiro a esses recem chegados que vem arrancar ao trabalhador o paõ que costomava ganhar, e por fim a fome, e os crimes filhos da fome, e guerra civil. Vejamos agora o que é essa colonisaçaõ a respeito dos colonos.

Goza o Brazil em alguns paizes da Europa, e sobre tudo em Portugal, da reputaçaõ de um Eldorado, onde o dinheiro sem trabalho nem custo vem de si mesmo buscar as algibeiras dos aventureiros: impellida por esta ideia e pela extença miseria que a avexa, a grande parte das ultimas classes da população daquelles paizes só anhela transportar-se para o Brazil, e apenas acha meios o fazer, eil a que ahi chega. Ignorantes, miseraveis, desprovidos de tudo, muitas vezes mesmo sem industria alguma, elles apenas chegam, saõ chrismados de colonos, e de colonos passão a creados de servir; e logo reconhece a illusão que os engansrá, elles queriam enrequicer sem trabalho; e vaõ trabalhar sem nunca enriquecer, queriaõ sem custo amontuar ouro, e vêem se igualados aos escravos, e tomam odio aos que os mandaram buscar, e revoltam-se contra o beneficio, eil-os descontentes a procurarem mudança de estado ate que por fim achem alguma taberna que os queira para caxeiros.

Mas nem todos temessa felicidade: muitos naõ acham arrumaçaõ. E quando seu numero for mais consideravel, quando de um lado elles acharem a miseria, e do outro lado os odios de uma grande parte da população brazileira, que sua prezença tiver tornado infeliz; quem no assepura que um terrivel conflagraçaõ naõ arrebentará em nossas cidades?

E' para a lavoura que queremos gentes he para povoar nossos certões que queremos colonos: será disso que trata a sociedade de colonisação? Inda hoje lemos um annuncio della no Diario do Rio de Janeiro, vemos que ella tem para alugar serralheiros, ferreiros, latoeiros, maxcineiros, polidores, carpinteiros, alfaiates, &c., caxeiros, e boticarios. Ora, de boa fé, seraõ esses homes os de que precizamos no Brazil, poder-se-ha dar a esses homens o nome de colonos? Substituamos, disseram-nos por mil vezes os promotores da colonisação, substituamos braços livres aos escravos que trabalham em nossa agricultura. Abramos a sociedade de colonisaçaõ seus archivos, e mostrenos quantos agricultores nos tem ella dado? Qual o estabelecimenta geral que tem promovido para utilisar seus colonos; quaes as terras que tem por ellas sido roteiadas e distribuidos a esses colonos!

Saõ os trabalhos de agriculura os mais enfadonhos de todos os a que o homem se dedica: si elles tem attractivos saõ os que lhes presta a imaginaçaõ dos poetas; porem na sua realidade o trabolho do campo naõ he mais de que fadiga de todos os dias e de todas as horas sob raios verticaes do sol do meio dia, ou debaxo das aguas abundantes da chuva do inverno: e por isso mesmo na Europa, apezar de sua crescida popnlaçaõ, e agricultura as vezes definha e elanquece por falta de braços de jornaleiros, por isso mesmo na Europa, nos paizes os mais povoados e coltivados, vastos terrenos existem abandonados e incultos; e os europeos pobres, se quisesem trabalhar a terra, em suas patrias mesmo achariam em que se occupar, em que ganhar a vida: se o não fazem he porque na indolencia do homem encontram os trabalhos da lavoura hum sentimento repulsivo. Esse trabalho q' foi imposto por Deos a castigo da primeira desobediencia do homem, esse trabalho he olhado com desprezo e com tedio por muita gente: na China para diminuir-lhe o desconceito, as maõs do imperador corduzem o arado uma vez por anno, e grandes honras, insolitas considerações rodeiaõ os lavradores: no Brazil nos instrumentos de lavoura se pegam maõs de escravos saõ lavradores, e hum preconceito popular se introduz e communica-se ao extrangeiro recem chegado, e ajudado pela aversão natural e pela indolencia toma logo raizes: esse preconceito he que a lavoura só he propria para escravos, e que só escravos devem occupar-se desses trabalhos debaix do sol dos tropicos, e por isso raros são os colonos que se engajam para a lavoura, e esses mesmos que se engajam só querem ser feitores: em vez da enxada armam-se com o chicote, em vez de substituirem-se aos escravos nos trabalhos da agricultura activam e presidem aes trabalhos dos escravos.

Naõ, naõ he isso o que convem ao Brazil; desta verdade se devem convencer quantos promovem a colonisaçaõ que vamos tendo: — si uma populaçaõ abundante, farta e industriosa he util a hum paiz, nada pode lhe ser mais funesto do que uma populaçaõ superabundante, faminta e sem industria. Naõ he de caixeiros extrangeiros que carecemos, naõ è de officiaes mechanicos que necessitamos e nunca criados de servir poderão receber o nome de colonos: si isto assim continuar, talvez que algum dia, em vez de serem abençoados, sejam seus nomes amaldiçoados pelos Brasileiros e pelos Extrangeiros, que por suas imprudencias os tivorem tornado infelixes.

Em outro numero daremos o necessario completamento a vossos artigos, dizendo qual a colonisaçaõ que entendemos util, qual a que se deve promover.

(Do Chronista.)

A DICTADURA.

Entre os Romanos a Dictadura consistia no exercicio de um poder illimitado conferido a um cidadaõ em cercunstancia do publico perigo. Então hum dos Consules nomeava o Dictador, e este o seu «magister equitum,, General ou Commandante da cavalaria, autoridade immedicta a do Dictador. As funccoens do Dictador somente duravão seis mezes; mas n'esse tempo athe os Cosules lhe eraõ subordinados.

Nos primeiros tempos da Republica forão mui frequentes os Dictadores, e quazi todos deposeraõ as insignias dictatorias antes de chegado o termo de suas funcçoens. Uma prova era essa de que os homens que subião ao Poder nada mais ambionavao' do que servir a Patria. Vencido inimigo, tranquilisada a Republica, sua missao' estava preenchida e o Dictador voltava ao estado de simples cidadão.

Raros forão os Dictadores que cumpiraõ louvavelmente os seus daveres; e nem podia deixar de assim ser, porquanto um impulso nobre unicemente os anima: era o amor de gloria. Assim, a historia dos Romanos refere-nos os Camillos, os Cincinnatos, os Fabios e muitos outros varões que souberaõ celebrisar seus nomes pelo seu patriotismo e respeito para com a Republica. Os homens obedeciaõ as instituições, e sobre elles naõ exercia predeminio o interesse particular.

Com o docurso dos annos, ja melhor consolidada a seguarança de Roma, deixou de ser frequente a Dictadura, e mais de um vez longos annos de correraõ sem que houvesse um so Dictador. Emfim, os tempos de Sylla chegaraõ, e então sentiram os Romanos todo o peso do poder dictatorial: foi Sylla o primeiro que, investindo-se da Dictadura, lhes mostrou que as instituições, por melhores que na realidade sejaõ, podem causar males incalculaveis, quando os que tem de polas em execuçaõ abusaõ.

O sanguinario Sylla foi um verdadeiro verdugo de sua Patria: foi elle que abrio o fatal exemplo das terriveis proscripcões que assolaraõ a misera Republica; foi elle que tornou horrorosa a palavra —Dictador—; foi elle que abolio o correctivo de durar somente por 6 mezes a Dictadura. Sylla fez com que o Senado lhe decretasse o poder perpetuo, que depois abdicou.

Depois de Sylla, foi Cesar Dictador, outro assassinio das instituiçoens. A Cesar succedeo Augusto. Desde então, como por fatalidade, tem a Dictadura sido sempre synonimo de tyrania. Nem nos he necessario, para conhecer tal verdade, recorrer a velhos exemplos: no nosso Continente mesmo vemos quanto pesa a vara de um Dictador. E he isto o que alguem ousa despejadamente apregoar como um bem!! Perversos!.. Ou os que tal pensaõ miseravelmente se illudem, ou, e he isto o certo, são uns detestaveis impostores.

Mas vejamos quaes saõ os perigos da Dictadura. Querendo os homens, no regimen republicano, impor um freo as paixões dos governantes, estabeleceraõ q o Chefe do Poder seria temporario, e assim acreditarão ficar subjugado o arbitrio. Enganarão-se! Quantas vezes naõ tem sido vitalicios esses chefes que quizeraõ que fossem temporarios!... O arbitrio, elles o exercem livremente; e assim os povos, credo que são lvres por q' seu Governo tem o nome de republicano, saõ verdadeiramente escravos.

Ha em algum estado época tão perigosa como aquella em que as republicas tem de eleger os seus chefes? Certo que naõ. Os ambiciosos apresentão-se entaõ para a a candidatura, e cada um querendo triunfar, o resultado he a fermentaçaõ de todos os espiritos, e sempre o sangue é o preço porque se compra a Dictadura. E' isto que alguem ousa dizer que devemos preferir!!

O paiz republicano que hoje nos citaõ para modelo e a America do Norte. Perguntamos: -- Ignorais o que ai succede no tempo da eleiçaõ do Presidente? E o que se passa nas ex colonias hespanholas naõ he ainda bsatnte para convencer-vos que nada he mais perigoso do que abrir espaço as ambiçoens? Homens! vos que trabalhais por tornar-nos o instrumento de vossas paixoens, vos que, nada sendo; vos quereis dar importancia, conhecei o erro grosseiro em que viveis.--

Muitas vezes, ultimada a elleiçaõ, vendo um que o seu adversario triunfou, não podendo tolerar que outro se sente no lugar que debalde trabalhara elle por conseguir, chama então aquelles que esposaõ a sua causa, que de ordenario saõ os que esperão com elle empolgar os cargos publicos, e tramada a conspiraçaõ, buscaõ por meio das armas o que pelos meios licitos naõ poderaõ alcançar: apparece a guerra de irmaõs, contra irmão e mil desgraças a ella se seguem.

No systema em que vivemos, felizmente estamos salvos de semelhantas perigos. Aqui ja nos sabamos quem he Chefe do Goveno: em suas maõs não esta depositado o arbitrio dos despotas, nem elle he nosso Senher; é, sim, nosso Chefe constitucional. A vitaliciedade governativa, a hereditariedade é outro bem para refrear as ambiçoens, porquanto ja todos sabem que da Familia Imperiale é q' saem os Chefes da Naçaõ, e ninguem ousa pretender subir taõ alto, porque cairia miseravelmente antes que là chegasse.

Attendamos tambem que o Imperador em um valiosissimo interesse em governar bem, porque sabe que deve conservar o Trono para seus descendentes; o que não acontece ao Dictador, q' comsigo diz: -- Devo aproveitar-me emquãto me protege a fortuna, que não tardará

outro a sentar-se no lugar em que hoje me sente. --

Havemos fallado sobre os perigos da Dictadura; mas convem que ainda com mas vagar sobre isso nos expliquemos. Insta que nosso Povo conheça geralmente (bem que o cremos d'isso ja convencido) que os taes republicanos que andão apregoando liberdade, o que querem é sobre montoens de cadaveres do pobre povo conseguir seus detestaveis fins.

Do Semanario do Cincinato.
(Sette d'Abril.)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Como esteja quazi partilhada esta Freguezia, e devem-se fazer varias nomeaçoens de Sub prefeito, Commissarios &c. eu venho lembrar ao Illmo Sur. Prefeito, a mui acertada nomeação pera o cargo de Sub-prefeito da nova Freguezia na pessoa do honrado, corajoso, e bastante activo Cidadão o Sur. Luiz Francisco Barbalho, Inspector que foi do 3.º Districto do Carmo, em cujo cargo desempenhou mui louvavel e admiravelmente as funçoens a elle inherentes, tanto que o 3 Juizes de Paz com quem servio, fiando-se muito nelle, até lhe cedião alguns de seus poderes &c. E se assim o fizer o Illm. Snr. Prefeito, será por certo digno de geral aplauso na nova Freguezia, pois que a deixa satisfeitissima com tão optima nomeação; não querendo como não quero eu, que com diser isto se entenda que não ha Cidadãos probos e honrados nos lugares por onde pode ser dividida a Freguezia senão o Sr. Barbalho, tanto assim que reconheço que por ali ha homens honrados a toda prova, e mesmo dignos de melhores cargos, mas lembro o Sur. Barbalho, (de quem muito se temem os malvados de taes lugares) por ser um dos Cidadãos mais praticos, incansaveis, e energicos em semelhantes funçoens, o que certamente he inegavel. E como desejo ver, o socego, e a boa policia reinarem em taes lugares, por isso tambem he que faço a presente lembrança, rogando aos Srs. Redactores, hajão de publicar esta, e desculpar este encommodo ao seu respeitador

O Justiceiro.

AVIZOS DIVERSOS.

Depois de mais de 2 annos de interrupção ou eclypse, ou como lhe quizerem chamar, torna a apparecer faceto, e zombeteiro, segundo costumava, o pequeno Periodico Carapuceiro no mesmo formato. Seguirá a mesma regra de fallar dos defeitos, e vicios sem tocar nas pessoas, e nunca se abalançará a censurar os erros, e malversações da Publica Administração; porque está á certos respeitos no systema do "Pessimismo," isto he; e tende que relativamente a certos objectos vamos progressivamente de mal a pior; e assim que emende o Brasil quem poder, e o souber emendar. Sera, como d'antes, sabbatino, e sahirá por agora as quartas e sabbados: assigna-se na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, onde se venderão os numeros avulsos, principiando de hoje, a quarenta réis cada numero.

☞ Precisa-se fallar com os Srs. Joze Machado da Rocha, e Joze Raimundo de Farias, a negocio de grande interesse; annuncie as suas moradas.

☞ A Senhora Lourença de Paula Esteves, haja de annunciar a sua morada, para negocio de seu interesse.

☞ Da-se 150$000 rs. a juros de 2 por cento com pinhores, ou boas firmas; na rua Direita D. 29, se dirá quem os dá.

☞ O Sur. Joaquim Pinheiro Jacome, dirija-se a esta Typografia para se lhe entregar uma carta.

Traspassa-se o arrendamento de um anno, e mais se convier ao proprietario, de um sitio no principio da estrada do Arraial com boa caza de vivenda, estribaria, e caza de farinha tudo de pedra e cal, com muitas arvores de fructo e todo empastado de novo com capacidade de poder sustantar seis vaccas, e no fundo tem um grande alagadiço que se lava roupa todo o anno: quem o quiser procure na rua de S. Thereza a caza junto a obra nova da Igreja, que la achara com quem tratar.

☞ A Senhora que no Diario de 18 do corrente annunciou querer servir de ama em caza de um homem cazado, porem de pequena familia: dirija se a esta Typografia.

☞ Por uma desposição Testamentaria ha para fazer-se huma restituição em dinheiro, e de não pequena quantia aos filhos ou netos de Manoel Pereira dos Santos, que foi casado com Anna de tal, filha de Ilaria de tal, e forão moradores na rua do Cotuvelo a 40 annos pouco mais ou menos, quem se julgar com direito a dita ressituição, dirija e a rua da Cadeia do Recife no segundo andar do sobrado n. 51.

☞ Precisa-se fallar a uma Senhora parda, de nome Germana de tal, cazada que foi, ou he ainda com um official de Justiça de nome Joze Gonçalves, a negocio de seu interesse: no mesmo sobrado a cima.

☞ Precisa-se de 500$000 rs. por 8 a 12 mezes hipotecando se por esta quantia um moleque de 17 annos de idade, optimo para todo o serviço, ficando os serviços do mesmo escravo concideraredos como juros da dita quantia: na rua Nova D. 12.

☞ Precisa-se de uma ama de leite; em caza de Manoel Florentino Carneiro da Cunha, por detraz da rua do sol, sobrado de um andar, varanda de ferro.

☞ O Secretario da Sociedade Apolinia convida aos Socios da mesma, para se reunirem hoje 19 do corrente as sete horas da tarde.

☞ Precisa-se de um corneta para servir no destacamento Policial da Villa de Goianna, aquelle que estiver nestas circunstancias de engajar se para o referido serviço; dirija-se a rua da Roda, caza de Antonio João Feijó, ou a rua do Vigario caza de Elias Coelho Cintra, onde achará o Prefeito da dita Villa para se contratar.

☞ No dia 14 de Março, furtarão da Fortaleza das 5 pontas um tracelim grosso com 6 palmos e passador de filagrã, um relojo de ouro esmaltado com um copido no lado oposto e com vidro no mostrador, um honé de pano asul com fundo de sola e galão largo verdadeiro; este roubo está descoberto, por que ja se sabe quem foi o individuo q e foi vender o relojo em uma loja Franceza, o annunciante adverte a quem fez semelhante roubo, que ja está deposse de seu relojo, e deve quanto antes ser entregue de tudo o mais, e de proceder contra o ladrão na forma da Lei, declarando se por esta folha o seu nome por extenço e o facto donde aconteceu, o qual será vergonhoso por cauza da maneira com que foi feito.

Francisco de Barros Falcão de L. C.

☞ O rapaz que se offerece para caixeiro de armazem de assucar, trapiche ou venda, more defronte da Igreja do Corpo Santo, no deposito geral do rapé principe, caza da Bahia, sobrado n. 2

☞ Quem quiser diariamento duas arrobas de capim posto a porta a preço de 300 rs. cada arroba; annuncie.

☞ Da-se a quem quizer cortar lenha de mangue no lugar de S. Amaro, no porto do desemberque: a fallar com Crespiano Marques Nogueira.

☞ O rapaz que se offrece para uma caza de negocio e que dà fiador a sua conducta: dirija se a rua do Cabuga loja de miudezas D. 9.

☞ Precisa-se de uma ama, que saba lavar, engomar, e cosinhar: na Boavista rua da Conceição D. 22.

☞ Roga se ao Sur. sineiro da Igreja da Penha, que haja de ser mais prudente, em seus arrepiques, pois avisinhança de tal Igreja não pode mais soportar uma tal bateria de sinnos que os poem atordoados

Um dos Taes.

☞ Precisa se de 150$000 rs. a juros com segurança em um escravo, e pelo tempo de seis mezes; annuncie.

☞ Aluga-se um sitio com boa caza, estribaria, e muitos arvoreidos de frutas: na Boa vista rua da Conceição D. 22.

☞ Quem annunciou querer dar 3 a 5 contos de reis sobre bens de raiz livres e desembaraçados; dirija-se a rua dos Martirios D. 8, das 6 horas as 8 do dia, e a tarde das 4 oras em diante.

☞ A Senhora D. Maria Martins, que mora ou ja morou na rua do Corpo Santo, haja de annunciar a sua morada para lhe ser entregue uma carta vinda do Sertão.

☞ O Sur. que annunciou querer saber donde mora o moço que diz entender de venda, e padaria: dirija se a rua nova venda D. 25.

☞ Deseja se fallar com o correspondente do Padre Jeronime Barreiro Rangel: annuncie a sua morada.

☞ Deseja-se fallar com os Srs. Manoel Antonio Marinho, e Antonio de Mattos Guimarães: annuncie as suas moradas.

☞ Quem annunciou querer comprar prata velha: dirija-se a esta Typografia.

☞ Antonio Joze Ferreira Vianna, chama aos seus credores, q' no dia 20 do corrente pelas 3 horas da tarde na caza de sua residencia, na 5 pontes D. 5.

LEILÃO.

Antonio Francisco dos Santos Braga, faz leilão hoje 18 do corrente pelas 10 da manhã no armasem de Antonio Joaquim, de huma porção de Rollos de fumo, por conta e risco de quem pertencer.

NAVIOS A CARGA.

Para o Acaracú

No fim do corrente mez segue viagem a Escuna Mercurio, com escalla pelo do Ceará, e como para ali se offerece muita carga, declara pelo presente, que será recebida sem demora aquella, que mais pronta estiver; os pretendentes dirijão se a seu Mestre, Manoel Cardozo, Gonçalves, na rua do Vigario caza D. 8.

COMPRAS.

Um escravo carpina, que saba o officio, seja moso, sadio, e bem conduzido, e igualmente uma preta perfeita engomadeira, mossa, sadia, robusta, bem conduzida, e que saba vistir uma Senhora; na caza do Hospital geral.

☞ Barriz de mel: annuncie para ser procurado.

☞ Um quartão, que sirva para ambas as sellas, e seja passeiro, ou carregador baixo; na rua do Collegio D. 6, ou annuncie.

VENDAS.

☞ Uma escrava crioula de 13 a 14 annos, bonita figura, cosinha o dia to de uma caza, lava de sabão, engoma, e cose: na rua do Palacete caza da quina defronte do lampião.

☞ Quinhentos mil rs. em moeda de cobre testa lisa: na rua do Rosario Decima 2

☞ Diariamente capim de planta em feixes pelo modico preço de 80 rs. cada um; na rua Nova venda D. 36.

☞ Duas Negras crioulas, ao comprador se dirá as habilidades dellas: na rua Direita D. 50.

☞ Uma negra de bonita figura, ainda moça, e bastante ladina, cosinha bem, engoma liso, e lava de varrela; no ultimo sobrado das 5 pontes.

☞ Taboado de Pinho o milhor possivel de todas as grossuras, larguras, e comprimentos, pranchas do mesmo, proprias para camas de vento: no armazem do beco largo do falescido Bento Joze da Costa.

☞ Sacas de arroz branco: no Forte do Matto rua do Codorniz venda da quina que volta para a rua da moeda.

☞ Costados, Costadinhos, e assoalho de amarello de 30 palmos de comprimento, e de largura por mui commodo preco por ser a maior parte costaneiras, e com pequenos defeitos, e egualmente costados de pão carga, e sedro, assoalho de louro: na rua da praia serraria junto ao tanque d'agoa.

☞ Um sitio na Povoação do Lo êto com uma legoa de comprimento e 3 quarto de largura com uma formidavel matta dentro do mesmo, e um assude d'agoa doce, bastante terra de lavoura; na rua do Jardim a fallar com Maximiano Ribeiro.

☞ Um reffe para Official Inferior de G. N.; nesta Typografia.

☞ Um negro cosinheiro, e padeiro; na rua Direita D. 15.

☞ Um excellente couro de onça; no Atterro da Boa-vista D. 16.

☞ Uma venda; na rua do Fogo Decima 19.

☞ Um sitio no lugar da Magdalena no principio da estrada nova com caza de vivenda, e caza para pretos, com 80 pés de larangeiras, e cento e tantos pequenos, 100 pés de coqueiros, uma grande baixa de capim que da diariamente 20 arrobas, um grande campo para pastar vaccas de leite, e vende-se com todos os pertences necessarios para o mesmo sitio, 8 vaccas de leite de boas qualidades; 4 com crias, e 4 prenhas, 2 quartaos, e 1 dito de estribaria, uma excellente cabra que dá diariamente uma garrafa de leite sem precisar de cria, e finalmente com tudo quanto dentro do sitio existe, fora os escravos, tudo por 5:000$000 de rs.; na 5 pontes D. 17 e 18.

☞ Uma negra crioula de idade de 17 annos, cosinha o diario de uma caza, para fora da Provincia, ou para algum engenho; na mesma caza a cima.

☞ No armasem da rua da Conceição junto da botica do Sur. Antonio Pedro das Neves, batatas muito novas, e superiores a arroba 1$280.

Taboas das mares cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua		Hora da preamar		
13	Segunda	4h. 30 m.	Manhã.
14	T:	5 42 »	
15	Q.	6 30 »	Tarde.
16	Q:	7 18	
17	S:	8 6 :	
18	S:	8 54	
19	D:	9 42 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 18.

BALTIMOR; 44 dias. Barca Americana Maria, 215 T. Cap. Smith, carga varios generos: a Ferreira Mansfield.

RIO DE JANEIRO; 16 dias, Xarua N. Carioca, Commandante o primeiro Tenente Luiz Gaetano de Almeida, e conduz o Presidente de Maranhão.

Sahido no dia 18.

TRIEST; Brigue Inglez Libre, M. John Martir; carga varios generos.

ERRATAS.

N. B. N. Diario de ontem nas publicações á pedido, officio do Commandante do Corpo Policial linhas - 13 onde diz ,, esta quantia foi dada ,, lea-se não foi dada.

2.º Correspondencia pagina 2.ª do Administrador — lea-se Admirado.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.